



181 105  
julho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 085/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE OUTRO A EMPRESA ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. MARCO AURÉLIO RABELO GOMES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº. M 3326715 e inscrito no CPF sob o Nº. 621.100.206-87.

##### 1.2- DA CONTRATADA

ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 03.652.023/0001-79, com sede na Rua Juiz de Fora, n.º 1.601, Centro, Araújos - MG, CEP: 35.603-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Alves, inscrito no CPF sob o n.º 949.777.046-49 e portador da Carteira de Identidade n.º M – 8.635.753.

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 181/2017 pregão Presencial 074/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pains – MG.

##### Descrição dos serviços:

2.1 - Inclui-se no objeto desta, o apoio presencial em ações de implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC (de acordo com o cenário local) do município de Pains/MG, prestando minimamente os seguintes serviços:





Nº 106  
JLVC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.1- Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento *in loco* de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;
- 2.1.2- Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;
- 2.1.3- Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;
- 2.1.4- Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual;
- 2.1.5- Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;
- 2.1.6- Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software;
- 2.1.7- Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;
- 2.1.8- Suporte técnico para o software PEC/ESUS com pelo menos uma visita do consultor habilitado presencial e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
- 2.1.9- Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de Pains/MG; e
- 2.1.10 - Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice



101 107  
Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
MÊS 1	SEMANA 1	Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;
	SEMANA 2	Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;
	SEMANA 3	Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;
	SEMANA 4	Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual; Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local; Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de /MG;
MÊS 2	SEMANA 1	Articular e realizar oficina local com os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 2	Articular e realizar oficina local com os enfermeiros e médicos para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 3	Articular e realizar oficina local com os técnicos da saúde bucal e dentistas para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo



111 108  
Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	
	Articular e realizar oficina local com outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software, administrador do sistema (funcionalidades extras) para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico. Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;	
MÊS 3	SEMANA 1	Supor te técnico para o software PEC/ESUS com pelo menos uma visita do consultor habilitado presencial e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
	SEMANA 2	Esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;
	SEMANA 3	Exportação das primeiras produções com a presença do profissional responsável solucionando eventuais inconsistências e orientando o profissional fazendo com que esta fase funcione como aula de laboratório;
	SEMANA 4	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.
MÊS 4 À 12	SEMANA 1	Supor te técnico para o software PEC/ESUS com a verificação da eficácia do backup, verificação do nível do uso do sistema pelos profissionais operadores com esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;
	SEMANA 2	Supor te técnico via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
	SEMANA 3	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.
	SEMANA 4	

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1 - DA VIGÊNCIA**

**3.1.1 - O presente contrato tem vigência de 12 (Doze) meses.**



H1 109  
Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento se mensalmente, após a prestação dos serviços de acordo mediante apresentação de nota fiscal no almoxarifado da Prefeitura;

3.3.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

3.3.3 - O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados, conforme cronograma.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.10.301.0009.2158.3.3.90.39/464

02.04.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39/406

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



HJ  
Márcia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

**6.2** - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.

**6.3** – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste edital.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

**8.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



131 III  
julho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**9.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.1.4** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

### CLÁUSULA XII - DO FORO



191 112  
jher

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 23 de novembro de 2017.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



161 113  
julho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Extratos de Contratos**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato nº 082/2017** entre a PMP e a empresa **GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606**, cujo objeto é a aquisição de vidros para uso na reforma da fachada do CEMEI (Centro de Educação Infantil) do município de Pains/MG, sendo os itens 01, 02, 03 e 04 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 083/2017** entre a PMP e a empresa **JOSE ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, cujo objeto a contratação de prestação de serviços de leiloeira, para preparar, organizar e executar a alienação de bens inservíveis no município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: A comissão da leiloeira incidirá somente sobre o valor da arrematação. A comissão da leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados a ser pago pelo arrematante, conforme estipula Decreto 21.981/32. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 084/2017** entre a PMP e o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 12 meses. Valor: A CONTRATANTE pagará à SECCRI, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 29.943,42 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 085/2017** entre a PMP e a empresa **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pains – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 087/2017** entre a PMP e a empresa **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional formado em medicina veterinária, para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzem e processam alimentos e bebidas para o consumo humano, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 088/2017** entre a PMP e a empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, cujo objeto é a contratação da empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME** para apresentação de show com a Banda Dias de Truta no dia 30/12/2017, durante as festividades do réveillon no município de Pains-MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013

1/36  
29 DEZ. 2017

Daniela Mendonça da Silva - CPF 171.612.905-86

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013

29 DEZ. 2017

Marco Aurélio Rabelo Gomes - CPF 128.951.595-77

Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N° 1811 Pl.  
Rel. Júlio 114

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2017 que  
entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a empresa  
ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM  
GERAL LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO RABELO GOMES, e a empresa ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.023/0001-79, com sede em Araújos/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.601, Bairro Centro, neste ato representado por Paulo Sérgio Alves inscrito no CPF sob nº 949.777.046-49 e RG M - 8.635.753, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 22 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
CONTRATANTE

ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Renato Soares  
CPF nº 441.406.226-87

Amir Otoni de Oliveira  
CRF nº 444.969.316-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a empresa ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME.**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, com sede em Araújos/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.601, Bairro Centro, neste ato representado por Paulo Sérgio Alves inscrito no CPF sob nº 949.777.046-49 e RG M - 8.635.753, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 30/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

**ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Alves da Costa Furtado  
CPF nº 108.984.896-01

Amir Otoni de Oliveira  
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍNS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N° 181-116  
jul e

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 24/02/2019. USESERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2017.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. ASSISTÊNCIA TURÍSTICA COISAS DO INDAIÁ LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. MGTM LTDA EPP. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2014.** é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. DIVERSITTA CONSULTORIA DE PROJETOS EM GERAL LTDA. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

Publicado no Quadro de Anais da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

04 ABR. 2019

Eduardo da Mata, Cônico

01 ABR. 2019

Rua Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG – CNPJ: 068.412.516-63

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018



Proc. Nº:	Fil.:
Ref.:	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a empresa ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO RABELO GOMES, e a empresa ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.652.023/0001-79, com sede em Araújos/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.601, Bairro Centro, neste ato representado por Paulo Sérgio Alves inscrito no CPF sob nº 949.777.046-49 e RG M - 8.635.753, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 04 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
CONTRATANTE

ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado  
CPF nº 108.984.896-01

Amir Otoni de Oliveira  
CPF nº 444.969.316-72



Edital de Convocação Quadro de Aviso da  
Prestação de Contas da Administração Municipal de Pains/MG  
Lei Municipal n.º 1235 de  
20/11/2013

662 19 AGO. 2019

Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Diário do Arco 26  
Edição 100, Municipal de Pains  
Data: 26/08/2019 - nº 1235  
do Correio

5 AGO. 2019

Foto: Maria Lucia  
Foto: 20.08.2019 Cândido  
CPF 112.413.896-08

### Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **DIEGO COSTA E SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMUNAS LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Rez:

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**TERMO ADITIVO EMPRESA ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME.**

**ONDE SE LÊ:**

**"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal".**

**LEIA-SE:**

**"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal".**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

20 JAN. 2020

*Flávia de Melo Cândido*  
Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.616-55

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

20 JAN. 2020

*Flávia de Melo Cândido*  
Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.616-55